

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado

Resolução PPGE nº 01/2023

Aprova os critérios de solicitação e concessão de Bolsas de Estudo (Mestrado e Doutorado)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, na reunião realizada no dia 22 de novembro de 2023, após ampla consulta ao coletivo de discentes e docentes aprovou a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Os interessados na obtenção de Bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UEPG deverão protocolizar no SEI, no prazo estipulado pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas, requerimento de solicitação de bolsa, ficha de dados devidamente preenchida, cópia atualizada do Currículo Lattes, Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) e comprovantes de produção indicados na ficha de dados.

Parágrafo Único – O preenchimento correto da ficha de dados é de responsabilidade do requerente.

Artigo 2º - Poderão inscrever-se no processo de Seleção de Bolsas de Estudos pós graduandos regularmente matriculados, que atendam as seguintes situações:

I - não possuir vínculo empregatício, comprovado por meio de declaração pessoal.

II – estar em licença do trabalho, comprovada por meio de certidão ou declaração do empregador, conforme o caso, informando licença com/sem ônus.

III – possuir vínculo empregatício de, no máximo, 20 horas de trabalho semanais em Escolas de Educação Básica e/ou Ensino Superior comprovado por meio de certidão emitida pelo órgão do Sistema Federal, Estadual, Municipal e /ou Particular de Ensino, desde que autorizado formalmente pelo professor orientador.

Artigo 3º – As Bolsas de Estudos serão concedidas, prioritariamente, aos candidatos que não possuírem vínculo empregatício ou que estiveram em licença de sua instituição de trabalho sem ônus/com ônus.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, poderão ser concedidas Bolsas de Estudos aos candidatos que atendam o inciso III do art. 2.º, desde que inexista candidato sem vínculo empregatício ou em licença do trabalho.

Artigo 4º - Os bolsistas sem vínculo empregatício que, durante a vigência da Bolsa, desejarem acumular vínculo com bolsa deverão, obrigatoriamente, solicitar a apreciação e aprovação de seu orientador e da Comissão de Bolsas.

Artigo 5º - Os bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Educação não poderão acumular a bolsa recebida com outras bolsas, exceto aquelas autorizadas pela Capes.

Artigo 6º - A Comissão de Bolsas será composta por membros do Colegiado do Programa e terá as seguintes atribuições:

I – Receber e analisar requerimentos de Bolsas;

II – Avaliar o desempenho dos bolsistas, a partir de relatórios e solicitação de informações aos professores orientadores, se for necessário;

III – Deliberar sobre a concessão e/ou continuidade da Bolsa;

IV – Deliberar sobre solicitações de bolsistas que desejam assumir vínculo empregatício de até 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 7º - Os critérios a serem adotados pela Comissão de Bolsas para a concessão de Bolsas são os seguintes:

I – Cotas (conforme legislação vigente).

II – Características sócio-econômicas informadas pelo requerente; (Cadúnico)

III - Desempenho do requerente no processo seletivo;

IV – Produção bibliográfica (artigos em periódico, livros, capítulos, eventos);

V – Disponibilidade efetiva de 20 horas/semanais para dedicar-se ao Programa.

Artigo 8º - Os critérios a serem adotados pela Comissão de Bolsas para a continuidade da condição de bolsista são os seguintes:

I – Qualidade do relatório apresentado;

II – Desempenho do bolsista em todas as atividades do Programa;

III – Informações prestadas pelo professor orientador sobre o desempenho do bolsista.

Artigo 9º - Ao ser contemplado com Bolsa de Estudos, o pós-graduando assume os seguintes compromissos:

I - Defender a Dissertação de Mestrado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e a Tese de Doutorado no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, mesmo que não tenha recebido Bolsa desde o início do Curso;



Universidade Estadual de Ponta Grossa
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado



II – Elaborar relatórios semestrais, no prazo estipulado;

III – Colaborar com atividades organizativas e acadêmicas, quando solicitado pela Coordenação do PPGE.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2023.

Colegiado - Programa de Pós-Graduação em Educação



Universidade Estadual de Ponta Grossa
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado



ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO/ DOUTORADO

Venho pelo presente, solicitar ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UEPG e à Comissão de Bolsas do PPGE, bolsa de estudo de () Mestrado () Doutorado, assumindo o compromisso cumprir o plano de trabalho proposto e as demais exigências do PPGE com relação ao prazo de defesa, apresentação de relatórios e tarefas indicadas pela coordenação do Programa, conforme Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023 Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010 e Resolução PPGE nº 01, de 22 de novembro de 2023.

Ponta Grossa, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do aluno:

Nome e assinatura do orientador:



Universidade Estadual de Ponta Grossa
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado



ANEXO 2 -DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR
(apenas para requerentes com vínculo de até 20 horas em em Escolas de
Educação Básica e/ou Ensino Superior)

Declaro, para fins de inscrição no processo de seleção de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Educação, que autorizo _____ a inscrever-se no processo de seleção de bolsistas. Estou ciente de que o orientando possui vínculo empregatício de até 20 horas semanais em em Escolas de Educação Básica e/ou Ensino Superior.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ponta Grossa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

ANEXO 3 – PRODUÇÃO INTELECTUAL

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (preenchida pelo candidato)	PONTOS	TOTAL (preenchido pela Comissão)
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPOEDITORIAL – EDUCAÇÃO E ÁREAS AFINS			
1.1 Periódicos científicos Qualis A		50	
1.2 Periódicos científicos Qualis B		30	
1.3 Periódicos científicos Qualis C		10	
2. LIVROS – EDUCAÇÃO E ÁREAS AFINS			
2.1 Livros especializados editados por editora com corpo editorial		50	
2.2 Capítulos em livro especializado/ editora com corpo editorial		20	
2.3 Organizador de livro editado por editora com corpo editorial		30	
2.4 Livro especializado e/ou didático / sem corpo editorial		10	
2.5 Capítulo de livro publicado sem avaliação de corpo editorial		05	
3. PARTICIPAÇÃO EM TRABALHOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS E NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS (Congresso, Simpósio, Encontro, Seminário, Fórum, Colóquio, ...)			
		03	
4. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS - COM PUBLICAÇÃO DE RESUMO SIMPLES			
4.1 Evento internacional		10	
4.2 Evento nacional		05	
4.3 Evento regional/local		03	
5. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS - COM PUBLICAÇÃO DE RESUMO EXPANDIDO			
5.1 Evento internacional		12	
5.2 Evento nacional		07	
5.3 Evento regional/local		05	
6. TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS			
6.1 Evento internacional		15	
6.2 Evento nacional		10	
6.3 Evento regional/local		07	
7. INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, FA, CNPq, ... (por ano)			
		05	

Ficha de avaliação pela Comissão de Bolsas

Candidato: _____

I – Desempenho no Processo Seletivo Média final do requeante no Processo Seletivo Escala de 0 a 10,0 (média final)	
I – Produção Bibliográfica do requerente nos últimos 3 (três anos)	Pontuação dos produtos nos 3 últimos anos
Produtos	
Livro	
Capítulo de livro	
Artigo	
Trabalho técnico-científico e organização de eventos	
Trabalho completo publicado em evento	
Resumo expandido publicado em evento	
Resumo publicado em evento	
Iniciação científica	
Pontuação total em publicação	
Média final	

Observações qualitativas.

Comissão (composta pelos membros do Colegiado do PPGE)

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____